



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1545 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do município de Serra Azul/SP e dá outras providências.”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, dos quadros efetivos, comissionados e contratados, da administração direta e aos agentes honoríficos do Conselho Tutelar Municipal.

§ 1º — Fica fixado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos) por cento o índice e revisão geral anual, considerado o INPC/IBGE apurado no período aquisitivo de janeiro 2021 a dezembro de 2021, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c/c com o artigo 118 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 004 de 08 de fevereiro de 2022.

§ 2º — Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a data base para aplicação da Revisão Geral Anual, passa a ter vigência a partir do mês de janeiro 2022.

Artigo 2º — Para efeito desta Lei, fica reajustado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) o valor do piso mínimo municipal já amortizado, o reajuste aplicado pela Lei nº 1543 de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único — Ficam estabelecidas as cominações a que alude o caput deste artigo, para determinar o padrão remuneratório dos agentes honoríficos do Conselho Tutelar, com base no quadro de pessoal da Administração Municipal.

Artigo 3º — As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 24 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL